

LEI Nº 127/01

de 30 de março de 2001

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a
seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica fixado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
o subsídio do Sr. Prefeito Municipal para todo o exercício de 2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- O subsídio mensal do Sr. Vice-Prefeito
Municipal para o mesmo será de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- O reajustamento dos subsídios previstos
anteriormente, poderão ser revistos pela Câmara Municipal, observado a iniciativa do
Processo Legislativo.

Art. 2º - O subsídio mensal do Secretário Geral de Governo para o
exercício financeiro de 2001 será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Secretário Municipal de Saúde e do
Secretário Municipal de Controle Interno é fixado no valor de R\$1.800,00 (Hum mil e
oitocentos reais).

Art. 4º - O subsídio dos demais Secretários Municipais fica fixado em
R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se já
previstas no Orçamento Público, devendo o Poder Executivo Municipal observar os
limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito